



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO**

WALLISON OSÓRIO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

**OS DESDOBRAMENTOS DA OPERAÇÃO LAVA JATO E AS ELEIÇÕES 2018: O
DIREITO AO VOTO COMO INSTRUMENTO ESSENCIAL DE COMBATE A
CORRUPÇÃO**

CAMPINA GRANDE-PB

2018

WALLISON OSÓRIO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

OS DESDOBRAMENTOS DA OPERAÇÃO LAVA JATO E AS ELEIÇÕES DE 2018: O
DIREITO AO VOTO COMO INSTRUMENTO ESSENCIAL DE COMBATE À
CORRUPÇÃO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado no Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Direito.

Área de concentração: Direito Constitucional e Direito Eleitoral.

Orientador (a): Prof. Me. AMILTON DE FRANÇA

**CAMPINA GRANDE-PB
2018**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

A345d Albuquerque, Wallison Osorio de Araujo.
Os desdobramentos da operação lava jato e as eleições 2018 [manuscrito] : o direito ao voto como instrumento essencial de combate a corrupção / Wallison Osorio de Araujo Albuquerque. - 2018.
27 p.
Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Jurídicas, 2018.
"Orientação : Prof. Me. Amilton de França, Coordenação do Curso de Direito - CCJ."
1. Direito Eleitoral. 2. Processo Eleitoral Brasileiro. 3. Direitos Políticos. I. Título

21. ed. CDD 342.07

WALLISON OSÓRIO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE


OS DESDOBRAMENTOS DA OPERAÇÃO LAVA JATO E AS ELEIÇÕES DE 2018: O
DIREITO AO VOTO COMO INSTRUMENTO ESSENCIAL DE COMBATE À
CORRUPÇÃO

Artigo apresentado em 05/12/2018 na
Universidade Estadual da Paraíba, como
requisito parcial à obtenção do título de
Bacharel em Direito.


Área de concentração: Direito Constitucional e
Direito Eleitoral.

Aprovada em: 05/12/2018.


BANCA EXAMINADORA



Prof. Me. Amilton de França (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Me. Paulo Esdras Marques Ramos
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Dra. Olindina Iona da Costa Ramos
Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)

A Cristo, meu único e suficiente salvador, a minha família, aos meus poucos, mas fiéis amigos e a minha amada namorada, DEDICO.

AGRADECIMENTOS

Não poderia, de maneira alguma, iniciar este momento do trabalho de conclusão de curso sem mencionar o meu Deus, por ser sempre meu refúgio e fortaleza, socorro bem presente na hora da angústia e por ter me sustentado até o fim deste curso e me dado ânimo suficiente quando eu mais precisei.

À minha querida e amada família, agradeço por ter sido meu porto seguro em todos os momentos da minha vida, seja na tristeza ou na glória.

A meus poucos colegas de curso, agradeço pelo apoio e por acreditarem em mim mesmo quando todo o contexto era desfavorável. Em especial, meus amigos Gabriel Sales, Janduí, John, Júnior Chaves, Caniggia, Lissandra, Alamberg, Ralf e Max Sandro. Aos amigos que me abraçaram na minha atual turma: Paulo, Edney, Jorge e Eduardo. Honrosamente, agradeço a meu amigo Rafael Durand, por ter me dado apoio crucial para a elaboração deste trabalho.

Aos docentes que marcaram minha trajetória no Centro de Ciências Jurídicas da UEPB, tais como Amilton, Andrea, Rodrigo e Paulo Esdras.

Ao meu pastor, agradeço, por seu meu guia espiritual e, além disso, meu amigo. Bem como, sou grato à família Congregacional Zona Sul, comunidade onde tenho aprendido a ser um Cristão temente à Deus.

Ademais, agradeço a todas as pessoas que puderam acrescentar em minha vida no período que passei na Universidade Estadual da Paraíba. Encerro essa fase da minha vida com a cabeça erguida, ciente de que tudo fiz com a intenção de promover o bem e crescer como cidadão e acadêmico.

“A corrupção não tem cores partidárias. Não é monopólio de agremiações políticas ou governos específicos. Combatê-la deve ser bandeira da esquerda ou direita.” (MORO, 2014)

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	9
2 DIREITOS POLÍTICOS, SUFRÁGIO UNIVERSAL E CIDADANIA	10
3 A CORRUPÇÃO, SUAS ORIGENS E IMPLICAÇÕES.....	12
4 AS FERRAMENTAS DIPONÍVEIS PARA FAZER BOAS ESCOLHAS E PARTICIPAR DA POLÍTICA.....	14
4.1 DAS FORMAS ALTERNATIVAS DE PARTICIPAR DA POLÍTICA	14
4.2 DA RESPONSABILIDADE DO VOTO CONSCIENTE	16
5 A INFLUÊNCIA DA OPERAÇÃO LAVA JATO NO PROCESSO ELEITORAL DE 2018.....	19
6 CONCLUSÃO.....	21
RESUMÉN.....	23
REFERÊNCIAS.....	24

OS DESDOBRAMENTOS DA OPERAÇÃO LAVA JATO E AS ELEIÇÕES DE 2018: O
DIREITO AO VOTO COMO INSTRUMENTO ESSENCIAL DE COMBATE À
CORRUPÇÃO

WALLISON OSÓRIO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE¹

RESUMO

O presente trabalho tem por escopo analisar a efetividade dos mecanismos à disposição do cidadão enquanto ferramentas úteis para uma participação mais eficaz na vida política e no combate à corrupção, tendo como base a considerável mudança renovadora ocorrida no processo eleitoral de 2018 como consequência de uma das maiores operações de combate à corrupção da História, “Lava Jato”. Ademais, analisa os direitos políticos do cidadão brasileiro e expõe a natureza e as consequências da corrupção na esfera política. Por fim, apresentam-se diretrizes que apontam na direção de como o cidadão pode usar os métodos adequados para obter melhores escolhas e direcionamentos no exercício do sufrágio universal, ressaltando sua responsabilidade cívica num regime democrático.

Palavras-Chave: Participação. Política. Voto. Eleições.

¹ Aluno de Graduação em Bacharelado em Direito na Universidade Estadual da Paraíba – Campus I.
Email: wallisono.jus@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

A corrupção é um mal que persegue a raça humana desde os primórdios da história. Com o passar dos tempos, vários atos de corrupção foram constatados, sejam eles dos mais irrisórios, como jogar um pouco de lixo no chão, até os mais escandalosos, como desviar vultosas quantias de dinheiro público. Na política, por exemplo, onde deveriam existir exemplos impecáveis de boas condutas, visto que o povo escolhe representantes para serem irrepreensíveis no cumprimento dos seus deveres, rotineiramente tem-se escancarado diversos escândalos de corrupção.

Os governantes têm tido, historicamente, aos olhos dos brasileiros, uma imagem muito negativa. Uma pesquisa realizada pela consultoria alemã GfK Verein (2014) revelou que os políticos – no sentido de pessoas que possuem mandatos eletivos – como integrantes da profissão menos confiável dentre todas as que existem no país, com 16% dos votos. Se pensarmos nas implicações dessa constatação, veremos quão grave é o problema. Essa decepção é uma consequência das crises nacionais e da sucessão de escândalos de corrupção que envolve um grande número de políticos do país nos últimos anos, como os revelados pela Operação Lava Jato.

O histórico maculado de vários atores políticos tem contribuído de modo sem precedentes para uma noção de “negação da política”. A “negação da política” consiste, a *grosso modo*, na situação onde o cidadão, ao considerar que em várias ocasiões seus representantes são pegos em esquemas de corrupção ou são reputados como maus-gestores e mau-legisladores, entre outros fatores negativos, se desencanta totalmente da vida política, verbalizando tais decepções em frases como: “todo político é corrupto”, “deviam acabar com os partidos políticos”, “eu me orgulho de não votar”, “intervenção militar!” etc.

Dito isso, observamos, portanto, que os números das eleições de 2018 foram alarmantes. Segundo informações de Paixão (2018) Mais de 30 milhões de eleitores não compareceram nos locais de votação, no primeiro turno, para exercerem sua cidadania, o que equivale a 20,3% do eleitorado apto para votar. No segundo turno, 30% dos eleitores votaram branco, nulos ou se abstiveram de votar. Este é o índice mais alto desde 1998². No entanto, apesar disso, 2018 foi o ano no qual houve a maior renovação política ocorrida em nosso país após a nossa redemocratização.

² PAIXÃO, André. **Abstenção atinge 20,3%, maior percentual desde 1998**. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/eleicao-em-numeros/noticia/2018/10/08/abstencao-atinge-203-maior-percentual-desde-1998.ghtml>>. Acesso em: 26 nov. 2018.

Tendo em vista os aspectos aqui já apresentados, este trabalho busca evidenciar a relação que os resultados das eleições de 2018 tiveram com a Operação Lava Jato, fazendo um estudo jurídico acerca de conceitos importantes sobre corrupção, seus males, bem como os modos de participação do cidadão na esfera político-democrática como ferramentas para fazer boas escolhas no exercício de sua cidadania.

2 DIREITOS POLÍTICOS, SUFRÁGIO UNIVERSAL E CIDADANIA

Previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos (Art. XXI), no Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (Art. 1º, 3º e 25º), bem como na nossa Constituição Federal de 1988 (Art. 14 ao 16) e outras leis infraconstitucionais, os direitos políticos, nas palavras de Almeida (2010, p. 69), expressam o “conjunto de normas disciplinadoras da atuação da soberania popular”. Neste sentido, são liberdades democráticas que colocam o cidadão numa posição de ator relevante na construção dos governos representativos. Frederico Franco Alvim (2013, p. 50) pontua que “[...] em síntese: direitos políticos são aqueles que se prestam à regulamentação do exercício do sufrágio”.

Aprioristicamente faz-se necessário elucidar alguns conceitos no que se refere ao sufrágio: (i) o sufrágio *stricto sensu* pode ser considerado como o direito público subjetivo de votar e ser votado; (ii) entretanto, numa perspectiva mais ampla, o sufrágio também engloba o direito de participação direta na elaboração das deliberações governamentais, através de plebiscitos, referendos ou iniciativa popular. Em suma, conforme Bonavides (2010, p. 239), o sufrágio é “[...] o poder que se reconhece a certo número de pessoas (o corpo de cidadãos) de participar direta ou indiretamente na soberania, isto é, na gerência da vida pública”.

Ainda, no tocante ao aspecto “universal” do sufrágio, Maria Helena Diniz (1998, p.458) define o sufrágio universal como:

Aquele sistema que não impõe ao exercício do direito de votar nenhum requisito, restrição ou condição, salvo a incapacidade civil ou suspensão dos direitos políticos. Todo cidadão civilmente capaz e habilitado pela Justiça Eleitoral, que não esteja suspenso dos direitos políticos, pode votar, escolhendo candidatos para ocupar cargos eletivos.

Sendo assim, não há que se falar em faculdade de voto determinada por condições de ordem econômica, racial, intelectual ou sexual (vide a luta do Movimento das Sufragistas do séc. XIX), ou seja, o sufrágio é um direito Humano que lhe garante a participação cidadã.

Sendo assim, é mister esclarecer o conceito de cidadania que, por sua vez, está intrinsecamente ligado à noção de prática dos direitos e deveres de um indivíduo (pessoa) em um Estado. Assim, “cidadania” vem do latim *civitas*, que também tem a ver com cidade, ou seja, o compromisso do cidadão com a cidade e *vis e versa*.

Consoante, Nicoli de Mattos (2017, p. 144), numa perspectiva histórica, “[...] para os antigos gregos e romanos a política estava ligada à cidade que é onde as pessoas se reuniam para discutir os assuntos da sociedade, sendo a Ágora de Atenas o local mais famoso de debate e da democracia antiga”.

Diante destes conceitos, infere-se que para a renovação política e o combate preventivo à corrupção na esfera político, tendo o cidadão enquanto agente impulsionador da modificação desse *status quo*, é fundamental o exercício do direito do sufrágio, materializado nos atos de votar e se colocar à disposição para ser votado, isto é, capacidade eleitoral ativa e passiva, respectivamente.

3 A CORRUPÇÃO, SUAS ORIGENS E IMPLICAÇÕES

O conceito genérico de corrupção consiste no efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais, ilícitos ou antiéticos. Etimologicamente, o termo "corrupção" surgiu a partir do latim *corruptus*, que significa o "ato de quebrar aos pedaços", isto é, decompor e deteriorar algo.

Variados pontos de vista servem como parâmetro para aferir às origens da corrupção. Do campo filosófico, passando pelo campo teológico, até às análises das ciências sociais, diferentes são as perspectivas que determinam a ligação da natureza humana com os desvios de conduta.

Na perspectiva filosófica de Platão (2001) de teor dualista na clássica obra *A República*, a corrupção está intrinsecamente ligada ao mundo físico, e a incorruptibilidade, por seu turno, ao mundo ideal. Sendo assim, a corrupção sempre existirá na vida humana, porquanto a justiça e a honestidade apenas serão preponderantes na política quando os governantes forem amantes da sabedoria (filósofos) em busca do plano ideal, ou os amantes da sabedoria assumirem o governo.

No tocante a cosmovisão teológica judaico-cristã, conforme relatos dos textos sagrados (Bíblia), a corrupção é inerente à natureza humana, desde a primeira transgressão as

ordens divinas no jardim no Éden (Gênesis 8) passando por todas as gerações. No Antigo Testamento, Deus entrega sua Lei a Moisés a fim de que ele a aplique para frear as inclinações corruptas dos homens (Êxodo 20); no Novo Testamento, tal ensinamento é confirmado nas palavras do Apóstolo Paulo, quando este diz que “as autoridades terrenas são instituídas por Deus para punir os malfeitores e recompensar os cidadãos de bem” (Romanos 13: 1-7). A mitigação da corrupção, portanto, só é possível quando o homem se submete a lei de Deus e busca conformar seu caráter ao de Jesus Cristo, que é plenamente santo, justo, honesto e íntegro (Mateus 5:48). O jurista português Jónatas Machado (2013, p. 41) leciona que, nesta perspectiva [ou seja, na cosmovisão judaico-cristã], “[...] a confiança nas capacidades humanas deve coexistir sempre com uma medida razoável de desconfiança e precaução em todos os domínios da vida”.

Do ponto de vista sociológico, vários teóricos afirmam que o índice de corrupção está atrelado aos princípios e valores adotados como relevantes pela população de um Estado ou nação. No Brasil, por exemplo, afirma-se que a corrupção na política está imbricada na cultura nacional, devido ao fator de como o problema é encarado histórica e habitualmente, sobretudo, no que tange a flexibilização do conceito de corrupção materializado na máxima do “jeitinho brasileiro”, isto é: “o que é corrupção para mim, pode não ser para você”.

Alberto Carlos Almeida (2007, p. 45) diz que “[...] há culturas mais complacentes com a corrupção do que outras, e a nossa é uma delas”. Neste sentido, de acordo com o último estudo do Índice de Percepção Global da Corrupção produzido pela ONG – Transparência Internacional, o Brasil atingiu a pior posição do ranking em 5 anos, caindo dezessete posições em relação ao estudo anterior (*Transparency International*, 2017).

À despeito das perspectivas adotadas (filosófica, teológica, sociológica, histórica ou qualquer outra) uma constatação é inequívoca, a saber: a corrupção na esfera pública e privada, é, certamente, um dos piores males que a sociedade enfrenta, uma vez que desemboca diretamente em muitas áreas da vida do cidadão.

As consequências sociais decorrentes da corrupção são gravíssimas, visto que tal conduta contribui para a desigualdade e aumento da miséria, prejudica o crescimento econômico e a oferta dos serviços públicos básicos ao cidadão. Em outras palavras, contribuem sistematicamente para violações dos direitos humanos, seja no Brasil, seja ao redor mundo.

A ex Alta Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos, trouxe um dado alarmante acerca do custo social da corrupção:

A corrupção mata. O dinheiro roubado por meio de corrupção a cada ano é suficiente para acabar com a fome no mundo 80 vezes. Cerca de 870 milhões de pessoas vão dormir com fome todas as noites, muitas delas crianças; a corrupção nega-lhes o direito à alimentação, e, em alguns casos, o seu direito à vida. Uma abordagem baseada nos direitos humanos e na anticorrupção responde ao clamor retumbante do povo por uma ordem social, política e econômica que cumpra as promessas da "liberdade do medo" e da carência. Greco Filho (2013 apud PILLAY, 2016, p. 24)

Portanto, está absolutamente claro que votar em políticos corruptos ou maus-gestores/legisladores, contribui para que estes permaneçam no poder; e ficar inerte no tocante à renovação política, nada mais é senão perpetuar um sistema que se auto alimenta promovendo as mazelas mais graves que podem recair sobre uma sociedade.

4 AS FERRAMENTAS DISPONÍVEIS PARA FAZER BOAS ESCOLHAS E PARTICIPAR DA POLÍTICA

A participação popular na política, como uma forma de concretização da cidadania, é de fundamental importância para a sustentação de uma democracia genuína e salutar. Neste sentido, nos ensina o professor Novelino (2017, p. 261) que “A cidadania, enquanto conceito decorrente do princípio do Estado democrático de Direito, consiste na participação política do indivíduo nos negócios do Estado e até mesmo em outras áreas de interesse público.” Para tanto, nosso ordenamento jurídico disponibiliza meios para que o cidadão participe ativamente das decisões políticas, contribuindo direta ou indiretamente das decisões políticas tomadas por um estado democrático.

4.1 DAS FORMAS ALTERNATIVAS DE PARTICIPAR DA POLÍTICA

A CNI - Confederação Nacional da Indústria e o IBOPE (Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística) divulgaram a Pesquisa Retratos da Sociedade Brasileira 43: Perspectivas para as eleições de 2018. Nela, foi constatado que, entre os brasileiros, 44% se dizem pessimistas em relação à eleição presidencial de 2018. Os que se dizem otimistas, por sua vez, são 20%. Praticamente metade da população (48%) não manifesta preferência ou simpatia por nenhum partido específico e 72% concordam no todo ou em parte que votam no candidato que gostam, independentemente do partido em que ele esteja. Também, a referida pesquisa revelou que, entre os pessimistas, os motivos mais citados em respostas espontâneas

são a corrupção (30%), a falta de confiança no governo e candidatos (19%) e a falta de opção entre os pré-candidatos (16%) (CNI, 2018).

Diante dos resultados revelados nesta consulta de opinião pública, percebe-se que o cidadão tem ficado cada vez mais indignado e insatisfeito com os políticos, sobretudo, devido aos casos de corrupção. Daí porque a necessidade da sociedade se organizar, sair do mero discurso e tomar medidas efetivas no tocante às boas escolhas e participação política. Para tanto, a noção de sociedade organizada enquanto segmento social composto por cidadãos conscientes que se organizam fora da esfera governamental é de premente importância.

Neste sentido, alguns grupos estão surgindo e buscando fomentar uma cultura de ética, transparência e renovação política, calcada, fundamentalmente, na participação democrática do cidadão comum.

A seguir, seguem os nomes de alguns desses movimentos, bem como suas respectivas propostas: (i) ACREDITO: propõe a renovação da política mediante palestras em instituições de ensino (escolas e universidades) para contribuir com a formação e identificação de novos líderes; (ii) VIRADA POLÍTICA: propõe promover reuniões anuais com a sociedade civil, especialmente com a presença de movimentos políticos, acadêmicos e pesquisadores; (iii) AGORA: propõe fortalecer políticas de segurança, educação e sustentabilidade. Construindo uma agenda de “centro” com soluções para problemas sociais; (iv) NOVA DEMOCRACIA: propõe revisar as regras do sistema político. Debater o *voucher* cidadão: onde cada pessoa poderá doar um valor ao partido e direcionar o destino do recurso; (v) TRANSPARÊNCIA PARTIDÁRIA: propõe criar um projeto de lei de transparência partidária que obrigue todas as legendas a prestar contas de forma atualizada, detalhada e padronizada; (vi) BANCADA ATIVISTA: propõe ajudar a eleger ativistas para o sistema legislativo por meio de campanhas colaborativas e pedagógicas que fujam dos vícios da política tradicional.

Segundo Fabíola Perez (2017), “um país que confie em seus políticos e políticos que representam seus eleitores é o pensamento que perpassa a origem de todos os novos movimentos políticos que surgiram no Brasil no último ano”. Ressalte-se, que tais grupos são uníssonos no sentido de engajar o cidadão comum e pressionar os governantes e legisladores com a finalidade de atenderem às demandas populares não somente às vésperas das eleições.

Diante do contexto atual, portanto, a criação de grupos, institutos e movimentos voltados a conscientização política dos cidadãos, desde às crianças até os idosos, bem como a capacitação de líderes em temas como: políticas públicas, gestão pública, transparência, ética,

técnica legislativa, entre outras matérias fundamentais para um agente político, são ferramentas de grande relevância para a prevenção à corrupção e à má gestão.

Ademais, impende ressaltar que o cidadão também pode participar ativamente da vida política do país, estado ou município, exercendo seus direitos e garantias fundamentais. Nesta toada, podem atuar através do acompanhamento e controle social das atividades de seus representantes eleitos (Lei nº 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação); associando-se e participando de organizações da sociedade civil ligadas à política e à gestão pública (art. 5º, XVII e XVIII da Constituição Federal de 1988); propondo ações populares como instrumento destinado à anulação de atos lesivos ao patrimônio público, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural (art. 5º, LXXIII e Lei 4.717, de 1965); através de reuniões e manifestações pacíficas em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente (art. 5º, XVI da Constituição Federal de 1988), dentre outras formas.

4.2 DA RESPONSABILIDADE DO VOTO CONSCIENTE

O voto (do latim *votum*) é a manifestação de uma predileção por uma opção. Essa preferência pode demonstrar-se de modo público ou secretamente consoante o caso. O nosso ordenamento jurídico, sob os auspícios constitucionais nos garante, como cláusula pétrea, o voto direto, secreto, universal e periódico (Art. 60, § 4º, II da Constituição Federal de 1988).

Assim, além das formas supracitadas que podem ser usadas como ferramentas de prevenção e combate à corrupção, há aquela mais conhecida pelo cidadão, qual seja, o sufrágio universal exercitado através do ato de votar, vale dizer, um direito político ativo que expressa o direito fundamental de participar da formação da vontade nacional. Destarte, o voto é um dos mais importantes instrumentos democráticos, pois enseja o exercício da soberania popular e do sufrágio. Cuida-se do ato pelo qual os cidadãos escolhem os ocupantes dos cargos político eletivos. Por ele, concretiza-se o processo de manifestação da vontade popular. (GOMES, 2017, p.79).

Com efeito, o voto se apresenta como a principal alternativa capaz de gerar resultados significativos no sentido de uma mudança tão necessária e urgente em meio às recorrentes crises políticas das quais os cidadãos brasileiros têm sido, ao mesmo tempo,

causadores e vítimas, fato pautado na desinformação acerca da escolha consciente dos candidatos ou na própria omissão do ato de votar.

Muito se ouve falar sobre a importância do voto consciente para a transformação da realidade social, mas o qual seria a forma ideal para atingir o objetivo da melhor escolha dos representantes políticos? A resposta para esta pergunta pode parecer tão complexa quanto óbvia.

Em todos os aspectos da vida em sociedade, a informação representa valor determinante para o enfrentamento dos desafios, amenização de consequências, e, em última instância, resolução dos problemas sociais. Neste sentido, ao entender as decisões políticas enquanto norteadoras para o futuro de um povo, torna-se possível compreender a importância de conhecer a capacidade técnica dos candidatos, seus partidos e coligações, bem como o histórico ético de ações destes, as funções dos cargos concorridos, e, não menos importante, tomar ciência sobre as regras do processo eleitoral. Igualmente, para o voto ser consciente, o mero conhecimento de tais informações não implica na escolha acertada acerca de quem deverá ser o futuro representante eleito, sendo a necessidade ética do eleitor um fator primordial nesse processo.

Conhecer em quem se está votando é fundamental para atingir o melhor aproveitamento na escolha eleitoral. Para facilitar o acesso de informações ao eleitor, o TSE possui um repositório de dados eleitorais, onde constam arquivos com informações acerca do perfil dos candidatos, dados sobre os partidos e coligações, dentre outros. Além disso, outras iniciativas de entidades não governamentais podem auxiliar na avaliação dos candidatos, à exemplo do site “Ranking dos Políticos”, que traz em seu escopo a classificação de senadores e deputados federais quanto à presenças, privilégios, processos e qualidade legislativa.

Outro grande avanço nesta seara foi demarcado pela alteração da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, passando a vigorar novos dispostos a partir da Lei Complementar nº 135 de 4 de junho de 2010, sendo esta última mais conhecida como “Lei da Ficha Limpa”. Tendo sido fruto de iniciativa popular, determinou a inelegibilidade, por oito anos, de políticos condenados em processos criminais em segunda instância, cassados ou que tenham renunciado para evitar a cassação, entre outros critérios. A adição deste disposto no ordenamento brasileiro configurou um marco que tornou mais seletivo o processo de candidatura e limitou candidatos com histórico de corrupção no âmbito político, assim, se apresenta como mais um mecanismo de avaliação do eleitor acerca da idoneidade pregressa e atual dos candidatos.

Ainda no tocante à questão sobre esse debate, durante a campanha eleitoral de 2010 a maioria dos brasileiros declarou conhecer ou ter ouvido falar sobre a referida lei. Do total que informou conhecer a lei, a maioria soube definir seu conteúdo, ou seja, aproximadamente 60% do eleitorado brasileiro conhece efetivamente a “Lei da Ficha Limpa”. Como esperado, quanto maiores a escolaridade e a renda, maior o conhecimento da lei e do seu conteúdo. E entre os que souberam definir o que é a lei, 73% declararam tê-la levado em consideração na hora da escolha do voto – ou seja, aproximadamente 44% do eleitorado considerou se o candidato escolhido era ou não “Ficha Limpa” na hora de votar (FALCÃO e OLIVEIRA, 2012).

Em análise, observa-se que os múltiplos fatores concernentes ao voto consciente estão, sobretudo, ligados ao acesso à informação, inserindo a educação política como um dos principais alicerces na busca pela conscientização e transformação social a partir do voto. O Brasil, por sua vez, não é, de longe, um dos países com incentivo escolar sobre política, fato que atinge diretamente a consciência crítica do cidadão sobre seus direitos, deveres, e, principalmente, sobre a aceitação da corrupção. Quanto mais baixa a escolaridade, maior a tolerância do brasileiro com a corrupção, que não existe, portanto, por culpa exclusiva de uma elite política perversa, mas é aceita por amplos segmentos da sociedade (ALMEIDA, 2007).

A esfera educacional no campo político tende a vislumbrar avanços em médio prazo, com a tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 70 de 2015, do Senador Romário de Souza Faria, que visa tornar obrigatório o ensino do “Direito Constitucional” na seção sobre ensino fundamental e médio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/1996). A inserção da nova disciplina no currículo pedagógico educacional tende a promover a conscientização sobre o voto dentro da própria formação escolar da população brasileira, contribuindo positivamente a partir da compreensão da importância do voto, além das regras do sistema eleitoral.

Parafraseando a Carta Magna, o art. 205 da CF/88 estabelece que a educação tem como diretrizes “o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Assim, o ambiente escolar teria como objetivo, também, ensinar democracia e participação política. Desta forma, formando cidadãos conscientes dos seus deveres e direitos políticos, com fundamentação e base construída, para que possam exercer e exigir o que lhes é regrado, fomentando uma sociedade brasileira mais ativa politicamente (MENESES, ARAÚJO e VASCONCELOS, 2014).

Segundo Campos (2014, apud ROBERTO, 2014) o eleitorado brasileiro está em fase de transição, visto que um eleitor mais instruído costuma ser mais exigente, tendendo a transcender o nível mais básico de expectativas e necessidades, como o alimento e o teto, e passa a querer políticas públicas mais amplas, de educação, saúde e mobilidade urbana de qualidade. Nesta toada, os políticos vão se deparar com uma parcela cada vez maior da população que vai cobrar seus direitos.

Contudo, ainda que toda a disponibilidade de aparatos de acesso à informação, seja ela de origem tecnológica ou educacional, consolide-se na sociedade brasileira, prepondera-se um aspecto particular sobre a postura política do cidadão: a ética no ato de votar. Pelo desenvolvimento histórico-político do povo brasileiro, a noção de corrupção foi banalizada no cotidiano, perpassando o caráter político das relações sociais e naturalizando o descrédito nas instituições, além da apatia na participação político-social.

Diante disso, nota-se a existência de uma sensível responsabilidade ética sobre o exercício do voto, por questões diversas, a saber: escolha do representante político em mandato eletivo, pois a escolha da maioria interfere nas demandas das minorias, bem como na escolha relacionada à destinação dos recursos públicos, dentre outros. Neste escopo, a ética deve permear o valor social do voto, não devendo ser produto de comercialização, muito menos produto de “escambo” em favores.

O ato de votar possui um “peso” social de extrema relevância no convívio social, devendo ser um direito exercido com a mais dedicada análise, com reflexos duradouros. Cabe aqui ressaltar a máxima: “voto não tem preço, tem consequências”. Todavia, o exercício da cidadania no processo eleitoral não se esgota com o fim das eleições, sendo crucial o acompanhamento no que tange à fiscalização dos mandatos a partir dos mecanismos disponíveis supracitados. Em suma, torna-se assaz relevante a necessidade do exercício da ética na faculdade do voto com responsabilidade, vislumbrando-se previamente as consequências de tal escolha.

Ademais, tratando-se do processo eleitoral de 2018, já podemos perceber que o brasileiro tem vislumbrado a política de maneira mais perspicaz e audaz, visto que, assim como nos informam dados oficiais da Câmara dos Deputados (2018), os índices de renovação desta casa, por exemplo, nas eleições de 2018, foi de 47,3%. Sendo, portanto, em números proporcionais, a maior renovação desde a Assembleia Nacional Constituinte de 1988.

5 A INFLUÊNCIA DA OPERAÇÃO LAVA JATO NO PROCESSO ELEITORAL DE 2018

De acordo com relatório do Ministério Público Federal (2016), a Operação Lava Jato assim foi intitulada devido ao uso de uma rede de postos de combustíveis e lava a jato, para promover a movimentação de recursos ilícitos de organizações criminosas inicialmente investigadas. Apesar de a investigação tomar proporções maiores, alcançando outras quadrilhas, o nome inicial batizou a maior investigação de corrupção e lavagem de dinheiro que o Brasil já teve. Dados disponibilizados no site oficial da Polícia Federal (2017) mostram que foram repatriados aos cofres públicos, até o dia 14/08/2017, R\$ 745.100.000,00.

O portal eletrônico de notícias O Globo (2018) nos informa que, em quatro anos de existência, essa operação investigou o presidente da república atual, colocou um ex presidente na cadeia, averiguou vários ex ministros de Estado, secretários de estado, deputados e senadores. Foram mais de 14 legendas, de diversos espectros ideológicos, que tiveram políticos investigados e presos de clássicos partidos, tais como PT e PSDB.

Tal operação repercutiu em vários países e despertou a atenção de muitos juristas devido ao seu desenrolar bem sucedido. O juiz norte americano, Petter Messitt, que atua no estado de Maryland, em entrevista à BBC Brasil, declarou que

Por muito tempo os brasileiros reclamaram da impunidade, e muitos achavam que era algo com que se devia conviver. Isso mudou. Obviamente as coisas mudaram, e o cenário hoje é bem diferente. A forma como os casos do mensalão e da Lava Jato emergiram representam avanços significativos na luta contra a corrupção política. Vocês estão encontrando malfeitores, e em muitos casos eles têm sido julgados e condenados. (FELLET apud MESSIT, 2016).

Tamanha investigação trouxe reflexos grandiosos na consciência política dos brasileiros. Tendo em vista que grande parte da classe política do país esteve massivamente envolvida em escândalos criminosos revelados pela operação Lava Jato, o povo brasileiro foi às urnas nos dias 7 e 28 de outubro de 2018 em busca de renovação. Como resultado, tivemos uma devastadora e sadia repulsa aos políticos envolvidos em escândalos de corrupção evidenciados pelos desdobramentos desta operação.

Restou evidenciado que mais da metade dos citados na Operação lava-jato não conseguiram obter sucesso nas eleições de 2018. Neste sentido nos informa a reportagem do

portal virtual “Terra”, em matéria escrita por Breno Pires, comentando sobre os resultados do primeiro turno do certame eleitoral deste ano escrevendo que

A maior parte dos alvos da Operação Lava Jato que tentaram um novo mandato nas eleições deste domingo, 7. fracassaram. Dos 77 nomes que ainda respondem a alguma investigação e se candidatam, 40 não tiveram sucesso. Entre os mais famosos estão o ex-líder do governo no Senado Romero Jucá (MDB-RR) e o ex-governador do Paraná Beto Richa (PSDB), que chegou a ser preso durante a campanha. Um dos casos mais emblemáticos é o de Richa, ex-governador do Paraná, preso durante a campanha para o Senado. Ele era favorito a uma das vagas pelo Estado e acabou ficando de fora, na sexta posição, com 377,8 mil votos. A presidente cassada Dilma Rousseff (PT), que tentou se eleger para o Senado por Minas Gerais, também caiu nas intenções de voto durante a campanha e terminou a corrida em quarto lugar, com 2,7 milhões de votos. O senador Romero Jucá (MDB-RR), que tem mandato na Casa desde 1994, também não conseguiu se reeleger e ficou de fora por apenas 426 votos. Ministro do Planejamento de Michel Temer por 12 dias, ele deixou a pasta após a divulgação de áudios que sugeriam uma obstrução da Operação Lava Jato. Ele é réu pelos crimes de corrupção passiva e lavagem dinheiro no Supremo Tribunal Federal. (PIRES, 2018)

Um verdadeiro efeito cascata ocorreu tanto no poder legislativo quanto no executivo. Em vários estados da nossa federação, candidatos popularmente chamados de “caciques” da política e velhos conhecidos da vida pública, que mantinham seus “redutos” ou “currais eleitorais” por décadas, não conseguiram reeleição justamente por causa do envolvimento em esquemas de corrupção, evidenciados graças a operação lava jato.

6 CONCLUSÃO

Atualmente, o brasileiro tem enveredado a um senso mais sadio no que diz respeito à conscientização política. Mesmo diante de um cenário político deveras inóspito, foi possível constatar um direcionamento mais responsável no tocante à escolha de seus representantes. Isso se deve ao glorioso sucesso da operação Lava Jato, que trouxe à tona um bilionário esquema de corrupção no qual grande parte dos políticos brasileiros estavam envolvidos. Com isso, o eleitor foi às urnas com fome e sede de justiça, escolhendo para ocupar cargos políticos, em sua maioria, pessoas que não tenham envolvimento com crimes de corrupção, nem tenham sido citados na operação Lava Jato, os ditos “ficha limpa”.

Com isso, conclui-se que a operação Lava Jato traçou um marco histórico no processo política do nosso país, não obstante as eventuais críticas que a referida operação tenha recebido por parte de alguns juristas, colaborando para que muitos corruptos fossem

extirpados da vida pública e despertando um sentimento unicamente de zelo no que diz respeito à escolha de nossos representantes políticos.

O sufrágio universal materializando no direito ao voto nesta eleição, não serviu, em grande medida, para endossar esquemas corruptos, como irrefletidamente acontecia em eleições passadas, mas sim para buscar combatê-los de uma maneira consciente. O povo, então, tomou ciência de que poderia, de fato, mudar os rumos do nosso país, usando a sua ferramenta direta para combater o crime organizado na política, a saber, o voto, dispositivo previsto em nosso ordenamento jurídico para efetivação da democracia representativa. O que desemboca, conseqüentemente, em uma possível redução dos índices de corrupção - fenômeno que é uma das maiores mazelas social do século XXI, especialmente no Brasil.

Por fim, devemos destacar que o resultado das eleições 2018 trouxe a tona uma máxima constitucional, prevista no artigo primeiro, parágrafo único, da nossa carta magna: “TODO O PODER EMANA DO POVO”.

A República Federativa do Brasil, bem como nosso estado democrático de direito, passam por um momento de ruptura com que vinha sendo apresentado nos últimos anos. Entretanto, continuará cabendo aos cidadãos e as instituições a fiscalização do Poder Público e dos seus mandatários.

Ademais, a esperança de tempos melhores pela maioria dos cidadãos ressurgiu. Neste sentido, em pesquisa divulgada recentemente, 63% dos brasileiros aprovam as escolhas do presidente eleito para a formação do novo governo federal (XP/IPESPE, 2018). A intenção dos brasileiros que querem uma mudança positiva na conjuntura política é que esta não seja mais reduto das intenções sujas dos antigos poderosos da “velha política”, que pensam apenas em seus próprios interesses e de seus partidos políticos.

RESUMÉN

El presente trabajo tiene por objeto analizar la efectividad de los mecanismos a disposición del ciudadano como herramientas útiles para una participación más eficaz en la vida política y en la lucha contra la corrupción, teniendo como base el considerable cambio renovador ocurrido en el proceso electoral de 2018 como consecuencia de una de las mayores operaciones de combate a la corrupción de la historia, “Lava Jato”. Además, analiza los derechos políticos del ciudadano brasileño y expone la naturaleza y las consecuencias de la corrupción en la esfera política. Por último, se presentan directrices que apuntan en la dirección de cómo el ciudadano puede usar los métodos adecuados para obtener mejores elecciones y direccionamientos en el ejercicio del sufragio universal, resaltando su responsabilidad cívica en un régimen democrático.

Palabras-clave: Participación. La política. Voto. Elecciones.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Alberto Carlos. **A Cabeça do Brasileiro**. São Paulo: Record, 2007.

_____. **A Cabeça do Eleitor: estratégia de campanha, pesquisa e vitória eleitoral**. São Paulo: Record, 2008.

ALMEIDA, Roberto Moreira de. **Curso de Direito Eleitoral**. 4. ed. Salvador: JusPodivm, 2010.

ALVIM, Frederico Franco. **Direito Eleitoral e Partidário**. Leme: Edijur, 2012.

BARRETO, Rafael. **Direito Eleitoral**. São Paulo: Saraiva, 2012.

BÍBLIA. A Bíblia Sagrada: Antigo e Novo Testamento. Tradução de João Ferreira de Almeida. Edição rev. e atualizada no Brasil. Brasília: Sociedade Bíblia do Brasil, 1969.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 20. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. 31 ed. Brasília: Câmara dos deputados, Coordenação de Publicações, 2017.

BRASIL. **Lei Complementar nº 135 de 4 de junho de 2010**. Vade Mecum. São Paulo: Saraiva, 2015.

CAMPOS, Ana Cristina. Aumento da escolaridade do brasileiro começa a mudar perfil do eleitor. 2014. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2014-08/aumento-da-escolaridade-do-brasileiro-comeca-a-mudar-perfil-do-eleitor>>. Acesso em: 11 abr. 2018.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA. **Retratos da Sociedade Brasileira 43: perspectivas para as eleições de 2018**. 2018. Disponível em: <<http://www.portaldaindustria.com.br/estatisticas/rsb-43-perspectivas-para-eleicoes-de-2018/>>. Acesso em: 11 abr. 2018.

DINIZ, Maria Helena. **Sufrágio universal**. São Paulo: Saraiva, 1998.

ELKINS, Zachary. Quem iria votar? Conhecendo as consequências do voto obrigatório no Brasil. **Opinião Pública**, Campinas, v. 6, n. 1, p.109-136, abr. 2000.

ENCONTRO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA FACULDADE LUCIANO FEIJÃO, 7., 2014, Sobral. **UMA ANÁLISE SOBRE A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO POLÍTICA NO ENSINO BÁSICO BRASILEIRO PARA A FORMAÇÃO CIDADÃ DOS INDIVÍDUOS**. Sobral: Faculdade Luciano Feijão, 2014. 9 p.

FALCÃO, Joaquim; OLIVEIRA, Fabiana Luci de. Poder Judiciário e Competição Política: as eleições de 2010 e a lei da “ficha-limpa”. **Opinião Pública**, Campinas, v. 18, n. 2, p.337-354, nov. 2012.

FEDERAL, Ministério Público. **Caso Lava Jato: Entenda o caso**. 2016. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/entenda-o-caso>>. Acesso em: 26 nov. 2018.

_____, Polícia; PÚBLICA, Ministério da Segurança. **Operação Lava Jato - Números**. Disponível em: <<http://www.pf.gov.br/imprensa/lava-jato/numeros-da-operacao-lava-jato>>. Acesso em: 29 nov. 2018.

GFK VEREIN. **Veja lista das profissões mais confiáveis: políticos ficam com lanterna**. 2014. Disponível em: <<https://economia.uol.com.br/noticias/infomoney/2014/05/13/veja-lista-das-profissoes-mais-confiaveis-politicos-ficam-com-lanterna.htm>>. Acesso em: 11 abr. 2018.

GOMES, José Jairo. **Direito Eleitoral**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GRECO FILHO, Vicente. O Combate à Corrupção e a Lei de Responsabilidade de Pessoas Jurídicas (Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013). **Revista Jurídica ESMP-SP**, São Paulo, v. 9, p.15-30, 2016.

MACHADO, Jónatas. **Estado Constitucional e neutralidade religiosa: entre o teísmo e o (neo)ateísmo**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

NOVELINO, Marcelo. Curso de Direito Constitucional. 12. ed. Salvador: Juspodivm, 2017.

MATTOS, Alessandro Nicoli de. **O Livro Urgente da Política Brasileira: um guia para entender a política e o estado no Brasil.** 2. ed. São Paulo: Kindle, 2017.

ONU. **DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS.** Disponível em: <<http://www.dudh.org.br/wpcontent/uploads/2014/12/dudh.pdf>>. Acesso em: 11 abr. 2018.

_____. **PACTO INTERNACIONAL SOBRE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS.** Disponível em: <http://www.unhchr.ch/html/menu3/b/a_ccpr.htm>. Acesso em 11 de abr. 2018.

PEREZ, Fabíola. **Um novo jeito de fazer política.** 2017. Disponível em: <<https://istoe.com.br/um-novo-jeito-de-fazer-politica-2/>>. Acesso em: 12 out. 2017.

PIRES, Breno. **Mais da metade dos candidatos alvo da lava jato não conseguem se eleger.** 2018. Disponível em: <<https://www.terra.com.br/noticias/brasil/politica/mais-da-metade-dos-candidatos-alvo-da-lava-jato-nao-consegue-se-eleger,7c737c5deb06378f95b5b27bed8b98bas51gweex.html>>. Acesso em: 27 nov. 2018.

GLOBO, O. **Em quatro anos, lava jato já alcançou 14 partidos.** 2018. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/em-quatro-anos-lava-jato-ja-alcancou-14-partidos-22569538>>. Acesso em: 29 nov. 2018.

PLATÃO. **A República.** Tradução Maria Helena da Rocha Pereira. 9. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbbenkian, 2001.

RANKING DOS POLÍTICOS. **Classificamos Senadores e Deputados Federais do melhor para o pior.** 2018. Disponível em: <<http://www.politicos.org.br/>>. Acesso em: 11 abr. 2018.

RIBEIRO, Fávila. **Direito Eleitoral.** 5ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

TRANSPARENCY INTERNATIONAL. **CORRUPTION PERCEPTIONS INDEX 2017.** 2017. Disponível em <https://www.transparency.org/news/feature/corruption_perceptions_index_2017>. Acesso em: 11 abr. 2018.

MORTARI, Marcos. **EXCLUSIVO: 63% aprovam escolhas de Bolsonaro para ministérios e decisões anunciadas, mostra XP/Ipespe.** 2018. Disponível em: <<https://www.infomoney.com.br/mercados/politica/noticia/7780071/exclusivo-63-aprovam-escolhas-de-bolsonaro-para-ministerios-e-decisoes-anunciadas-mostra-xpipespe>>. Acesso em: 26 nov. 2018.

DEPUTADOS, Câmara dos. **Câmara tem 243 deputados novos e renovação de 47,3%.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/POLITICA/564034-CAMARA-TEM-243-DEPUTADOS-NOVOS-E-RENOVACAO-DE-47,3.html>>. Acesso em: 26 nov. 2018.